



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, a Vossa Excelência, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO/INFORMAÇÃO ao **CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS (COAF)**, em formato digital, conforme detalhamento abaixo, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

**1. RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DA EMPRESA
BRASÍLIA CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A. (CNPJ 48.366.042/0001-77)
ENTRE JANEIRO DE 2022 E JULHO DE 2025**

JUSTIFICAÇÃO

A presente requisição é medida inadiável e fundamental para o avanço dos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, que investiga um esquema criminoso de proporções sistêmicas. A "Operação Sem Desconto", deflagrada pela Polícia Federal, expôs uma arquitetura fraudulenta bilionária, meticulosamente desenhada para espoliar os recursos de aposentados e pensionistas, os cidadãos mais vulneráveis da nação. Neste cenário desolador, a empresa Brasília Consultoria Empresarial S.A., com CNPJ 48.366.042/0002-58,



não figura como uma entidade periférica, mas sim como um nóculo central da engrenagem ilícita. Documentos judiciais da Advocacia-Geral da União (AGU) já a qualificam formalmente como uma das empresas intermediárias utilizadas para o pagamento de vantagens indevidas a agentes públicos, tendo sido, inclusive, alvo de mandados de busca e apreensão. A sua vinculação a operadores-chave do esquema, como Antônio Carlos Camilo Antunes e Rubens Oliveira Costa, sublinha seu papel estratégico na dissimulação e lavagem de capitais, tornando imperativa a devassa de suas operações financeiras.

As investigações preliminares apontam para movimentações financeiras atípicas e de altíssima suspeição, que desnudam a verdadeira natureza da empresa como um canal de lavagem de dinheiro. A gestão de saques em espécie na ordem de R\$ 949.000 e provisões para retiradas de R\$ 2,3 milhões, somada ao recebimento de aproximadamente R\$ 5 milhões de outras entidades associativas sob investigação, evidencia operações financeiras absolutamente incompatíveis com qualquer atividade empresarial lícita. Tais transações são sintomas clássicos de um esquema montado para pulverizar e ocultar a origem de recursos criminosos. A documentação em posse da AGU já indica que a Brasília Consultoria e outras intermediárias foram o veículo para destinar mais de R\$ 20 milhões a agentes públicos corrompidos. O Relatório de Inteligência Financeira (RIF) do COAF é, portanto, a peça-chave indispensável para converter indícios robustos em provas irrefutáveis, permitindo a esta CPMI rastrear o fluxo completo do dinheiro, identificar os beneficiários finais e quantificar a real dimensão do dano causado ao erário e à sociedade.

A existência e a operação desimpedida de uma entidade como a Brasília Consultoria Empresarial S.A. representam um atestado contundente da falência dos mecanismos de controle interno e da governança do INSS. A capacidade de um intermediário privado de, supostamente, canalizar propinas para assegurar a vigência de Acordos de Cooperação Técnica (ACTs) fraudulentos revela uma cultura de negligência e permissividade institucional que beira a cumplicidade



dolosa. A atuação desta CPMI não pode se contentar com a superfície dos fatos; é seu dever constitucional mergulhar na profundidade da estrutura criminosa. Negar o acesso ao RIF solicitado seria equivalente a uma renúncia tácita ao seu mandato investigativo, confinando os trabalhos a uma análise superficial e inócua. Para que esta Comissão possa, de fato, mapear a rede de corrupção, identificar os responsáveis e propor reformas que restaurem a integridade do sistema previdenciário, o acesso a esta informação não é apenas útil, mas absolutamente essencial.

Dessa forma, considera-se que o **RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DA EMPRESA BRASÍLIA CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A. (CNPJ 48.366.042/0001-77) ENTRE JANEIRO DE 2022 E JULHO DE 2025** tem muito a subsidiar os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)

